



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 152, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Acórdão n.º 9701/2020 - TCU – Segunda Câmara, nos autos do Processo n.º TC 002.048/2020-5 (Protocolo TRT N.º 000.09115/2020),

RESOLVE

CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora **MARIA TATJANE CARNEIRO PIRES DE QUEIROZ**, matrícula n.º 210.075.495, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Auxiliar de Preparo e Conferência de Processos – FC-02 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001) e do Adicional de Qualificação – AQ, decorrente de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006), com efeitos a contar de 19 de setembro de 2016, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 301/2016), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e e DOU.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente